



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.349/2020**

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei que dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de suplementar insuficiências de Dotações Orçamentárias, principalmente as de Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal, de Obrigações Patronais e de Aporte para cobertura de Déficit Atuarial, da Prefeitura Municipal de Ibiracú, até o término do exercício corrente, bem como a concessão de décimo terceiro salário, um terço de férias e rescisões de contratos decorrentes de encerramento de mandato.

O percentual de mais 10% (dez por cento), ora pleiteado, será utilizado também para suprir a demanda de saldo orçamentário para realização de despesas de custeio, insuficientemente dotadas na Lei n.º 4.039/2019 referente ao Orçamento do ano de 2020.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa tão somente dar condições à Prefeitura Municipal de Ibiracú de adequar os valores orçados de 2020 à realidade atual de gastos do município, principalmente no que diz respeito à realização de despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais e demais despesas de custeio, por isso há necessidade de apreciação urgente.

*60*





# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei n.º 3.349/2020 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em **caráter de urgência**, ante ao encerramento do atual mandato.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 03 de dezembro de 2020.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI N.º 3.349/2020

**Dá nova redação ao inciso i do art. 5º da Lei nº 4.039/2019, elevando para 35% (trinta e cinco por cento) o índice de abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 4.039, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiracú para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiracú autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no inc. I, do art. 7º e do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso, as definidas no art. 43 da Lei Federal no. 4.320, de 1964 e parecer consulta TCEES n.º 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;”(NR)

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n.º 4.039/2019.





# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 03 de dezembro de 2020.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

